



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA ACADEMIA – AR LIVRE

Área: 114,375 m²

1. GENERALIDADES

Este memorial trata da obra de reforma da ACADEMIA – AR LIVRE, localizada na Rua Vereador Joaquim Tomaz de Lima, bairro Centro do município de Salto do Itararé. Os serviços serão executados obedecendo ao projeto básico, croquis, planilha de orçamento e este memorial descritivo. Ficarão a cargo exclusivo da EMPRESA CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes, cercas, barracões, entre outros serviços necessários à execução da obra. A empresa deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA/PR ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CAU/BR, referente à responsabilidade da execução e direção da obra antes do início das atividades.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Demolições e Retiradas

Ficará a cargo da CONTRATADA a retirada das portas, conforme indicado em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

Caberá ainda a CONTRATADA a demolição ou retirada de quaisquer outros itens que por ventura possam vir atrapalhar o andamento da obra, sendo a mesma responsável por notificar a FISCALIZAÇÃO caso necessário.

Os entulhos gerados pelas demolições deverão ser removidos pela CONTRATADA e enviados para local adequado para resíduos da Construção Civil.

3. ESQUADRIAS

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial, conforme medidas indicadas em projeto. A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

3.1. Portas

Serão instaladas as portas novas, conforme indicado no projeto.

4. PINTURA

4.1. Pintura Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

As paredes internas serão emassadas com massa epóxi e pintadas com tinta epóxi até altura de 1,60 metros e acima com tinta látex acrílica. As cores serão definidas a critério do proprietário.

A tinta utilizada deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

4.2. Pintura Externa

As alvenarias externas da edificação serão pintura com tinta látex acrílica.

As cores serão definidas a critério do responsável pela obra.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão substituídas as luminárias que apresentam defeitos.

6. LIMPEZA

Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora.

Rua Eduardo Bertoni Junior, 467, Centro – Salto do Itararé – PR, CEP: 84945-000



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aceitação dos serviços deverá ocorrer com anuência responsável técnico da PREFEITURA devidamente habilitado junto ao CREA.

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serem aplicados na obra.

Cabe unicamente à CONTRATADA a responsabilidade quanto à observância dos detalhes construtivos e de execução dos serviços. A obra deverá ser executada conforme projeto básico e este memorial. Não poderá ocorrer qualquer alteração durante a execução da obra sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais utilizados na obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

Em caso de divergência do presente memorial / especificações e os projetos prevalecerão o esclarecimento prestado pela FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas em escala, prevalecerão sempre as medidas indicadas nas cotas.

À FISCALIZAÇÃO é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito horas) qualquer reclamação sobre a obra ou defeito de serviço.

São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

- Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.
- Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.
- Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para executar os serviços.

Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

Salto do Itararé, 22 de Setembro de 2021

Murilo Carvalho Domiciano
CREA PR-176781/D